

Exma. Senhora
Diretora do Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira

Assunto: **Faltas por Doença – Aplicação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03 – Faltas por doenças iniciadas no ano de**

, do
Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, vem pelo presente informar Vª Exª que a falta dada no dia / / ao abrigo da alínea d) do artigo 185 da Lei 59/2008 de 11 de setembro deverá ser considerada ao abrigo do número 2 do artigo 193 da Lei acima referida.

Pede deferimento, Santarém,

de de

O(A) Assistente Operacional/Assistente técnico(a)
